

**RESOLUÇÃO Nº 3, DE 5 DE MAIO DE 2016.**

*Dispõe sobre o percentual de desconto que será concedido aos economistas nas três primeiras anuidades.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 25ª REGIÃO – TOCANTINS, no uso das atribuições legais e disposições conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, com as modificações que lhe foram acrescentadas pelas Leis nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, bem como, em razão do regramento disposto no Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e considerando o que foi apreciado e deliberado na 223ª Sessão Plenária Ordinária do Corecon-TO, realizada no dia 5 de maio de 2016, em Palmas-TO,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar percentual de desconto que será concedido aos economistas nas 03 (três) primeiras anuidades, obedecendo aos seguintes critérios:

I - No primeiro ano o economista pagará 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade vigente do exercício em referência;

II - No segundo ano o economista pagará 70% (setenta por cento) do valor da anuidade vigente do exercício em referência;

III - No terceiro ano o economista pagará 90% (noventa por cento) do valor da anuidade vigente do exercício em referência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 5 de maio de 2016.

**Economista HIGOR DE SOUSA FRANCO**  
Conselheiro Presidente